

N/ Ref. CIRCULAR 012/2017

V/ Ref.

Data: PORTO, 2017/09/25

## ASSUNTO: DECRETO-LEI Nº 72/2017 – INCENTIVOS Á CONTRATAÇÃO

Exmos. Senhores:

Serve a presente para informar da publicação do Decreto-Lei n.º 72/2017, de 21 de Junho que estabelece incentivos à contratação de jovens à procura do primeiro emprego e de desempregados de longa duração e de muito longa duração, com entrada em vigor em 01/08/2017, nas seguintes condições:

### - Trabalhadores abrangidos

1. *Jovens à procura do primeiro emprego, com idade até aos 30 anos,*
2. *Desempregados de longa duração, inscritos no IEFP á 12 meses ou mais;*
3. *Desempregados de muito longa duração, pessoas com 45 anos de idade ou mais e inscritas no IEFP, há 25 meses ou mais.*

### - Requisitos de atribuição do direito

As entidades empregadoras beneficiam do direito à dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para a segurança social desde que se verifiquem **cumulativamente** os seguintes requisitos:

- a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;
- b) Tenham as situações contributiva e tributária regularizadas;
- c) Não se encontrem em situação de atraso no pagamento das retribuições;
- d) Celebrem contratos de trabalho sem termo, a tempo inteiro ou parcial;

e) No mês do requerimento tenham um número total de trabalhadores superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses imediatamente anteriores.

### - Dispensa parcial do pagamento de contribuições

1. **Redução temporária de 50 %** da taxa contributiva para jovens à procura do primeiro emprego, **durante um período de cinco anos**;
2. **Redução temporária de 50 %** da taxa contributiva para de desempregados de longa duração, **durante um período de três anos**.

### - Isenção total do pagamento de contribuições

A contratação de **desempregados de muito longa duração**, beneficia da isenção temporária da taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, **durante um período de três anos**.

### - Prazo do requerimento

O requerimento deve ser entregue **no prazo de 10 dias** a contar da data de início do contrato de trabalho.

Com os melhores cumprimentos,

Atenciosamente